



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÁRAS

IÁRAS - MÃE D'ÁGUA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº 231 /2002

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Poder Judiciário do Estado de São Paulo, por intermédio do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, com fins específicos de locação de imóvel para a instalação e funcionamento de arquivos cível, criminal, executivo fiscal e do juizado especial do Fórum da Comarca de Cerqueira César, e dá outras providências”

JOSÉ EDVAL DE MELO ARAUJO, Prefeito Municipal de Iaras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI MUNICIPAL**:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com Poder Judiciário do Estado de São Paulo, por intermédio do Tribunal de Justiça do Estado, com fins específicos de locação de imóvel para a instalação e funcionamento de arquivos para o Fórum da Comarca de Cerqueira César, em conformidade com o disposto no inciso II, do artigo 62 da Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme termo do Convênio, constante do Anexo I, que faz parte desta Lei.

Art. 2º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido Convênio correrão por conta de dotações próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pref. Munic. de Iaras, 16 de maio de 2002

JOSÉ EDVAL DE MELO ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL

KLEBER SONAGERE
Chefe de Gabinete